



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 058/1991

Autoriza a aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, bem assim crédito especial para essa finalidade e dá outras / providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - aquisição de equipamentos para Gabinete do Secretário Municipal de Ação e Assistência Social -.

Art. 2º - Fica incluído no inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"q) aquisição de equipamentos para Gabinete do Secretário Municipal de Ação e Assistência Social".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
 03 - Administração e planejamento
 07 - Administração
 021 - Administração geral
1.52 - aquisição de equipamentos para o Gabinete do Secretário Municipal de Ação e Assistência Social
4100 - Investimentos
4120 - Equipamento e Material PermanenteCr\$ 530.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

03 - Administração e planejamento

07 - Administração

021 - Administração geral

2.35 - Manutenção de Atividades Gabinete do Secretário e Seção de Promoção e Divulgação

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de abril de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal